



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Vavá Martins - REPUBLICANOS/PA

PROJETO DE LEI Nº 1106, DE 2020

Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição no programa de Tarifa Social da Conta de Energia.

EMENDA DE PLENÁRIO N.

Acrescentem-se ao projeto de lei n. 1106, de 2020, os seguintes dispositivos:

Art. 1 É vedado no período de ocorrência de estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 06, de 19 de março de 2020 a cobrança de juros de qualquer natureza e multa por atraso nos contratos de fornecimento de serviços de água/esgoto, energia elétrica, gás, telefone e Internet.

Parágrafo único. Na hipótese de consumidor pessoa física, fica vedada no período do caput a solicitação de inscrição do consumidor em cadastros negativos de proteção de crédito por parte das empresas concessionárias por falta de pagamento.

Art. 2 A não observância ao disposto no artigo anterior sujeita as empresas às sanções administrativas previstas na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

Diante do problema que o país enfrenta, nunca visto antes na nossa história, é necessário que o parlamento crie medidas de proteção aos cidadãos brasileiros diante dos diversos abusos que são cometidos pelas operadoras de serviços essenciais tais como (energia, telefonia e empresas de abastecimento de água, e outros).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Vavá Martins - REPUBLICANOS/PA

A emenda objetiva excluir a cobrança dos juros e multas referente às faturas das contas dos serviços essenciais durante a declaração de estado de calamidade pública em virtude a pandemia do COVID-19, além de vedar a inscrição do consumidor em cadastros negativos de serviços de proteção de crédito, pois os cidadãos estão enfrentando sérios problemas de até mesmo garantir o mínimo para a sua sobrevivência. A medida ajudará a minimizar o prejuízo econômico das pessoas ao evitar esse tipo de cobrança, assim como irá protegê-las de inscrições arbitrárias indevidas, já que o país atravessa um momento caótico.

Sala das sessões, 08 de abril de 2020.

VAVA MARTINS
DEPUTADO FEDERAL